

<b>INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)</b>	
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO</b>	
1. Órgão: Seplag/MT	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 003/2025/ CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
3. Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11.101	4. Descrição do tipo da despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços	
6. Licitação que originou a ARP: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025/SEPLAG <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025101724.EDITAL_P&lt;br/&gt;E_0012025_RP_GEN_ALIMENTICIOS..pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025101724.EDITAL_P E_0012025_RP_GEN_ALIMENTICIOS..pdf</a>	
7. Ata de Registro de Preço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025/SEPLAG <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025102139.ilovepdf_m&lt;br/&gt;erged__20250616T102128.367.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025102139.ilovepdf_m erged__20250616T102128.367.pdf</a>	
8. Data de publicação da ARP: [Edição nº 29.005, de 06-06-2025 - <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025102153.ATA__0092&lt;br/&gt;025__PE_0012025_RP_GEN_ALIMENTICIOS__DOE.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025102153.ATA__0092 025__PE_0012025_RP_GEN_ALIMENTICIOS__DOE.pdf</a> ]	
9. Data de vigência da ARP: 15/06/2026	

## II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pública tem como objetivo primordial atender às necessidades da Administração Pública, visando assegurar a melhor prestação de serviços públicos



HASH: 84a0aee24dcb701b1ccdb1c88453e8d93159839ec031332128f707b5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WM9F-7NWVR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juntado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



com a melhor relação custo-benefício. Para tanto, é indispensável realizar um levantamento das soluções disponíveis no mercado, que possam atender à demanda identificada, de forma a garantir a economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos serviços, conforme dispõe o art. 35, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e chá mate) para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e de suas unidades administrativas.

## 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A pretensa aquisição visa recompor o estoque de açúcar e chá do Almoxarifado, utilizado no âmbito da Seplag/MT aos seus colaboradores e visitantes.

Instituições públicas e privadas em todo o país adotam o fornecimento de café e chá mate aos seus colaboradores como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal. Essa prática proporciona, nesses breve momento de interação entre os servidores, uma melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Assim, recomenda-se manter a oferta destes itens, considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo-benefício e a importância da manutenção e fortalecimento dos vínculos institucionais.

Com a contratação, objetiva-se que a Seplag/MT continue ofertando um bom atendimento ao público interno e externo, mantendo uma estrutura mínima para o fornecimento das bebidas mencionadas, o que melhora as condições de trabalho dos servidores.

O fornecimento de açúcar também possibilita, o preparo eventual de outros alimentos e bebidas, sempre que se mostrar necessário, especialmente em dias de programações, eventos, reuniões e visitas de autoridades à Secretaria.

Dessa forma, a aquisição de açúcar e chá mostra-se indispensável para o bom andamento das ações realizadas pela Seplag/MT, contribuindo para um clima organizacional saudável entre os servidores e promovendo um ambiente receptivo para público externo em espera de atendimento nos diversos setores da instituição.

Atualmente, a Secretaria possui cerca de 1.211 (mil duzentos e onze) servidores ativos, além dos visitantes que adentram diariamente às suas dependências.

Cabe destacar que o último contrato firmado para contratação de açúcar foi o Contrato nº 027/2024/SEPLAG, cuja vigência se estende até junho de 2025, com

HASH: 84a0a0e2d4dcb701b1c0db1c89453e8d03159839ec031332128d707b5a9 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WM9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSE EDUARDO FERREIRA - GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juntado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



saldo atual de 2.234 unidades. Por este motivo, a solicitação do quantitativo do açúcar apresenta-se em valor reduzido, visto que o estoque ainda não foi totalmente consumido. No entanto, o último contrato referente à aquisição de chá, o Contrato nº 016/2024/SEPLAG, esteve vigente até o mês de abril de 2025, e teve seu saldo inteiramente utilizado.

Ademais, com a retomada das atividades presenciais em algumas unidades administrativas, como é o caso da Escola de Governo, onde ocorrem eventos e cursos destinados aos servidores do Poder Executivo, observou-se um aumento significativo no consumo dos gêneros mencionados.

Portanto, para garantir o abastecimento adequado e contínuo das unidades, bem como o atendimento ao público externo, faz-se necessária a referida aquisição, conforme especificações constantes no Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda e demais documentos do processo licitatório, que representam a escolha mais vantajosa para a Administração, garantindo o fornecimento de açúcar e chá para esta Secretaria de Estado e suas unidades administrativas.

### 3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNID. AQUIS.	ITEM DESPESA	SALDO ATA	SALDO ÓRGÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------------	-------	--------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	-------------	-------------

HASH: 84a0aent24dcb701b1ccdb1c88453e8d93159839ec0313321284707b5a9 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WW9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juniado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



Item	1110461	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; PACOTE DE 2 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	ELO COMERCIAL LTDA	DOCE DIA	1 PT	3006	12571	8000	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00
Item	1045897	CHÁ MATE TOSTADO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 250 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA.	C. L. R. COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALI M. E MED. HOSPITALAR LTDA	Palmital	1 CX	3006	6383	3703	3703	R\$ 3,60	R\$ 13.330,80

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.410,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).



HASH: 84a0bae24d4b701b1ccdb1c88453e8d93159839ec0313321284f707b5a9. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8LUCF-WM9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA COMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juntao em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



#### 4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega deverá ser realizada sob demanda, no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizado no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III - Cuiabá/MT - CEP 78.049-005, de segunda feira a sexta feira no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (65) 3613-3722, obedecendo o quantitativo informado na Ordem de Fornecimento .

**4.1. Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

**4.2. Forma de entrega:** As entregas deverão ser feitas de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições.

#### 4.3. Local de Entrega dos bens:

A entrega dos bens serão no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizado no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III - Cuiabá/MT - CEP 78.049-005.

**4.4. Prazo para remoção ou substituição:** O prazo para remover ou substituir os produtos entregues deverá ser realizado no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

#### 5. CONTRATO

**5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

#### 6. FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas

HASH: 84a0a0e2d4bca701b1c0dd1c89453e8d03159839ec031332128f707b5a9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WM9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juntao em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**6.5.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**6.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**6.7.** Gestor do Contrato: Trata-se de servidor/empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, bem como:

**6.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

HASH: 84a0bae24d4b701b1ccdb1c89453e8d03159839ec031332128d707b5a9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WW9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Junçado em 18/07/2025 11:10:49 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



**6.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**6.8.** Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**6.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

**6.8.2.** A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**6.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**6.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**6.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**6.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**6.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

HASH: 84a0a0e24d4cfa701b1c0db1c89453e8d03159839ec031332128f707b5a9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://analisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/81UCF-WM9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025. JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025. Juntado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**6.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.16.** A fiscalização será exercida pelos servidores relacionados abaixo:

**6.16.1.** Gestor do Contrato: José Eduardo Ferreira Gomes, matrícula nº 143485.

**6.16.2.** Fiscal Titular: Bruno Fontes da Silva, matrícula nº 290836.

**6.16.3.** Fiscal Substituto: Vanessa Camila Souza Viana, matrícula nº 301112.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	SEPLAG_UO_11101	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Unidade Gestora:	SEPLAG_UG_0001	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.006	Fonte:	15000000
Valor aplicado:	R\$ 42.410,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).		

### Elaborado por:

Mayara Caroline Miranda Ozório

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

HASH: 84a0aee2a4bca701b1ccdb1c88453e8d03159839ec0313321284707b5a9. Documento assinado digitalmente. Valde em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WW9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BASÍLIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025, Juntado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A



**De acordo:**

José Eduardo Ferreira Gomes  
Coordenador em Substituição de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO**

**1. ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 003/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SEPLAG

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**1. AUTORIZAÇÃO:**

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 003/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e chá mate) para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e de suas unidades administrativas, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2025.

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



HASH: 84a0aee24d4cfa701b1ccdb1c88453e6d093159839ec031332128f707b5a9. Documento assinado digitalmente. Valde em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8UCF-WM9F-7NWR-UJ14>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/07/2025, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 14/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/07/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2025. Juntado em 18/07/2025 11:10:43 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202538845A

